MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.648, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, o seguinte crédito orçamentário especial:

01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.92.0000 – Despesas de Exercício Anteriores – Fonte 1001.....R$ 166,98
S o m a .....R$ 166,98
T O T A L .....R$ 166,98
= = = = = = =

Art. 3° – Servirá de cobertura para a abertura do crédito orçamentário especial de que trata o artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 1001.....R$ 166,98
S o m a .....R$ 166,98
T O T A L .....R$ 166,98
= = = = = = =

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de março de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento